PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.617.441/0001-08
Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 019/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO USADA OU SEMINOVA E INSUMOS COMPATÍVEIS, COM TRANSPORTE E DESCARGA, DESTINADA AO REVESTIMENTO ARQUITETÔNICO DE MURO DE ARRIMO E OUTRAS SUPERFÍCIES VERTICAIS EXTERNAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE SETEMBRO DE 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 019/2026 > esclarecimentos.

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO 3
2- OBJETO 3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 5
5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO 5
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 14
11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 17
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL) 18
13- DO RECURSO 18
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19
15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 21
20 – DA FISCALIZAÇÃO 22
21- DO PAGAMENTO 22
22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES 24
23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
24 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X, LEI 14.133/2021) 25
25- O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI) 25
26 – DO REAJUSTAMENTO 25
27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO 25
28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO 25
29 - DISPOSIÇÕES GERAIS 26
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Erro! Indicador não definido.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela **Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, através do endereço eletrônico http://Cantagalo.mg.gov.br/ na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, http://Cantagalo.mg.gov.br/ **PORTAL TRANSPARÊNCIA).**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética monofilamento usada ou seminova, acompanhada de adesivo, fita de emenda e fixadores compatíveis, com transporte e descarga, destinada ao revestimento arquitetônico de muro de arrimo e de outras superfícies verticais externas do Município de Cantagalo/MG. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - **cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cantagalo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca, fabricante, origem e identificação do lote dos produtos ofertados, quando aplicável.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.1.4 - Para a grama sintética usada ou seminova, a proposta deverá informar, ainda, a condição do material, as dimensões médias das mantas, a quantidade disponível, o local de armazenamento e o prazo de validade da oferta, sem prejuízo da identificação de marca original, fabricante ou origem comercial quando disponível.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguro, amostras, substituições e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances**, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS),** a seguir informada:

8.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de grama sintética, revestimento sintético, material reutilizado ou objeto de natureza compatível.
8.3.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacidade de fornecimento de quantitativo equivalente a, no máximo, 50% da quantidade máxima do item principal, admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, quando tecnicamente cabível.
8.1.2- Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA *(conforme art. 68 da Lei 14.133/21):*
8.2.1- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TECNICA *(conforme art. 69 da Lei 14.113/21):*

8.3.1 **-** Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executa ou executou, satisfatoriamente, **fornecimento de grama sintética, revestimento sintético, material sintético reutilizado ou seminovo, ou outro produto de natureza e características semelhantes ao objeto licitado**, inclusive quanto às atividades de fornecimento, transporte e entrega dos materiais.

8.3.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com as características e a complexidade operacional do objeto, especialmente quanto ao **fornecimento de grama sintética ou material sintético equivalente, em quantidade correspondente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada do item principal**, admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, quando tecnicamente cabível.

8.3.4 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados relativos ao fornecimento de **grama sintética nova, usada ou seminova, revestimentos sintéticos, materiais poliméricos destinados a revestimento ou outros materiais de características técnicas e logísticas semelhantes**, desde que demonstrem aptidão para o fornecimento em escala compatível com a contratação.

8.3.5 O Município poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares relacionados à contratação indicada no atestado, tais como **notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho, termos de recebimento ou outros documentos idôneos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6 Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, CNPJ, descrição do objeto fornecido, quantitativo executado, período de execução e identificação do responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto desta licitação.

Observação: Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:
"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - A apresentação de amostra constitui critério técnico eliminatório de aceitabilidade da proposta e condição prévia à habilitação, aplicável exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. A amostra não integra a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira e destina-se a comprovar, na fase de julgamento, a aderência material da proposta às especificações do Termo de Referência.
10.8.1 - O licitante convocado deverá apresentar a amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à comunicação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico.
10.8.2 - A convocação indicará a data-limite, o horário, o endereço de entrega, o servidor responsável pelo recebimento e a forma de identificação externa da embalagem.
10.8.3 - A amostra principal deverá consistir em peça de grama sintética com área mínima de 1,00 m², preferencialmente nas dimensões de 1,00 m por 1,00 m, retirada do mesmo lote ofertado e identificada com razão social, CNPJ, número do pregão, item, origem, lote, data de retirada e assinatura do representante do licitante.
10.8.4 - Juntamente com a amostra física deverão ser apresentados os documentos técnicos e de rastreabilidade previstos no Termo de Referência, incluindo declaração de origem lícita do lote acompanhada de documento idôneo de procedência, declaração de ausência de utilização em ambiente com contaminação incompatível com o uso pretendido, amostra representativa da fita de emenda e dos fixadores e ficha técnica do adesivo ofertado.
10.8.5 - Quando a menor embalagem comercial do adesivo for compatível com o transporte e o armazenamento seguro, a Administração poderá solicitar uma unidade lacrada para conferência, sem abertura antes da avaliação.
10.8.6 - A falta de apresentação no prazo, a entrega em local diverso, a identificação insuficiente ou a apresentação de material não correspondente ao lote ofertado resultará na desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.
10.8.7 - Havendo motivo de força maior comprovado antes do término do prazo, a Pregoeira poderá conceder uma única prorrogação, por período não superior a 2 (dois) dias úteis, desde que a medida seja isonômica, motivada e não comprometa o procedimento.

10.8.8 - A amostra aprovada permanecerá sob guarda da Administração como contraprova e padrão de comparação até o recebimento definitivo da última contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.8.9 - As amostras reprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo indicado pela Administração. A ausência de retirada autorizará a destinação administrativa adequada, sem responsabilidade de indenização.

10.9 - A avaliação da amostra será realizada por comissão ou equipe técnica designada, com registro escrito e fotográfico de cada etapa. Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão de avaliação, mediante comunicação do local, data e horário no sistema eletrônico.

10.9.1 - A amostra será submetida aos critérios objetivos, parâmetros, tolerâncias e testes expressamente previstos no Termo de Referência, inclusive identificação e rastreabilidade, dimensão e altura do tufo, tipo e integridade das fibras, massa e densidade, integridade do backing, condição seminova, uniformidade e cor, estabilidade dimensional, aderência, drenagem/permeabilidade e compatibilidade dos acessórios.

10.9.2 - A comissão poderá realizar medição por régua, paquímetro, balança, contagem amostral, inspeção visual, corte de pequena seção, ensaio em painel e outros procedimentos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

10.9.3 - A reprovação dependerá de relatório motivado, com indicação do requisito descumprido, do resultado obtido, dos registros produzidos e da identificação dos responsáveis pela avaliação.

10.9.4 - A decisão será divulgada no sistema eletrônico. Reprovada a amostra, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.5 - A avaliação não poderá criar requisito novo, modificar tolerância, exigir ensaio não previsto ou admitir dispensa discricionária da amostra.

10.9.6 - Divergência meramente documental poderá ser saneada por diligência quando a amostra já demonstrar materialmente a condição exigida e não houver substituição do produto, do lote ou alteração substancial da proposta.

10.9.7 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, com apresentação obrigatória dos preços unitários e subtotais de cada item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cantagalo.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13- DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada **via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor**, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega somente será conhecido pelo Município de Cantagalo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2- Se a empresa vencedora deixar de entregar os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do material rejeitado, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos/objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir a grama sintética pelo prazo mínimo previsto no Termo de Referência quanto a vícios de origem, desbotamento anormal, desfibramento prematuro e delaminação do backing, sem prejuízo das garantias legais e comerciais aplicáveis aos acessórios.
17.1.4.1 - Fornecer material usado ou seminovo em condição compatível com a amostra aprovada, com origem lícita, integridade, uniformidade, rastreabilidade e vida útil remanescente adequadas à finalidade pública prevista.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cantagalo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir ou complementar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, os produtos recusados por divergência em relação às especificações, à amostra aprovada, à identificação do lote, à quantidade ou às condições de integridade e acondicionamento.

17.1.7 - Substituir, ainda, qualquer material que apresente vício, contaminação, degradação, defeito ou condição incompatível com a amostra aprovada e com a finalidade prevista.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, incluindo transporte, proteção, carga e descarga, preservando a identificação e a integridade dos lotes e das embalagens durante a logística.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito

for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.**

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante, que designará um fiscal para acompanhar a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21- DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento definitivo dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação definitiva dos itens pela fiscalização do Município de Cantagalo/MG e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cantagalo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cantagalo/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.3 – O Município de Cantagalo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cantagalo/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.
c) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS retarde indevidamente a entrega dos itens por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cantagalo/MG.
d) Débito da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de Cantagalo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cantagalo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cantagalo/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X, LEI 14.133/2021)

24.1 – O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

25- O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

25-1- O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

25-2- Se concedido o reequilíbrio, este atingirá somente aquisições futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre compras já solicitadas e empenhadas, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor vigente na ocasião da contratação.

26 – DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça os bens, objeto do certame, de acordo com a sua proposta e as condições do edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

29.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo aplicável e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 - A contratação dos itens requisitados para cada frente de aplicação deverá ser precedida de requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade administrativa e os saldos disponíveis.

29.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

29.16 - Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

29.23 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12:00h às 18:00h ou e e-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Cantagalo/MG, 23 de agosto de 2026.

Izequiel Costa de Miranda
Secretário Municipal de Obras

Joqueslene de oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços

ELEMENTO	INFORMAÇÃO
Órgão	Município de Cantagalo/MG
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Obras, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética monofilamento usada ou seminova e insumos compatíveis, para revestimento arquitetônico de muro de arrimo e outras superfícies verticais externas municipais
Processo administrativo	Nº 067/2026
Pregão eletrônico	Nº 019/2026
Critério de julgamento	Menor preço global do lote, com preços unitários obrigatórios e controle de aceitabilidade por item
Modo de disputa	Aberto, conforme definição do edital
Regime	Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética monofilamento usada ou seminova, acompanhada de adesivo, fita de emenda e fixadores compatíveis, com transporte e descarga, destinada ao revestimento arquitetônico de muro de arrimo e de outras superfícies verticais externas do Município de Cantagalo/MG.

1.2. A instalação não integra o objeto. O preparo da superfície, a paginação das mantas, a colagem, as emendas, a fixação mecânica, o trabalho em altura, a limpeza e a manutenção serão executados diretamente pela Administração, mediante planejamento e observância das normas de segurança.

1.3. Os quantitativos são máximos estimados para a vigência da ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade, e cada contratação dependerá de necessidade concreta, medição, disponibilidade orçamentária e emissão de instrumento hábil.

1.4. A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a viabilidade de utilização de material usado ou seminovo em aplicação não esportiva, desde que comprovadas origem, integridade, uniformidade, vida útil remanescente e compatibilidade com a instalação vertical.

1.5. O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade, condição e aceitação podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, inspeção documental, amostra e testes previamente descritos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

2.1. A demanda decorre da necessidade de qualificar visualmente e proteger superficialmente estruturas verticais externas integradas ao ambiente urbano, reduzindo

intervenções repetitivas de acabamento e promovendo melhor aproveitamento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras.

2.2. A grama sintética será utilizada como revestimento arquitetônico. Não lhe será atribuída função de contenção, estabilização estrutural, impermeabilização profunda, correção de drenagem ou tratamento de patologia do muro.

2.3. Antes de cada fornecimento, a Administração deverá confirmar que a estrutura está estável, seca, limpa e apta a receber o revestimento, de forma a evitar que o material encubra infiltrações, fissuras ativas, desprendimentos ou defeitos que demandem intervenção de engenharia.

2.4. A opção por produto usado ou seminovo busca aproveitar material com desempenho remanescente e reduzir custo inicial e geração prematura de resíduos, sem aceitar lote degradado, contaminado ou sem condições de uso.

2.5. O Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado para a presente demanda, mas a aquisição consta do planejamento institucional das unidades envolvidas e guarda compatibilidade material com as ações de manutenção e qualificação de espaços públicos, condicionada à adequação ao PPA, à LDO, à LOA e à disponibilidade financeira de cada contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços é adotado em razão da possibilidade de fornecimentos futuros e parcelados, vinculados à liberação das frentes de serviço, à confirmação das metragens, à capacidade de instalação municipal e à necessidade de evitar armazenamento prolongado de material volumoso.

3.2. A ata permitirá requisitar somente a quantidade efetivamente necessária a cada frente, reduzindo risco de sobra, deformação das mantas, vencimento dos adesivos e perda de qualidade dos insumos.

3.3. As ordens de fornecimento deverão controlar quantitativos, saldos, lote de origem, local de aplicação, responsável pelo recebimento e documentação da amostra correspondente.

3.4. A Administração não fica obrigada a contratar, podendo realizar licitação específica ou utilizar outro meio legal quando mais vantajoso, assegurada ao fornecedor registrado apenas a preferência em igualdade de condições.

3.5. A vigência da ata será de 12 meses, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a manutenção da vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento local aplicável.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS

4.1. Os itens, requisitos técnicos e quantitativos máximos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID.	QTD. MÁXIMA
1	Nome do Produto ULTRAGRASS4213 / Aplicação Futebol / Fabricante SPORTLINK INTERNATIONAL - Processo Produtivo: Tecelagem por tufos / Material do Fio: Fibra de Polietileno em monofilamento, resistente a raios ultra-violeta / Título do fio: 12.000 dtex / Medidas: Largura 1,5 mm, Espessura 300 micron / Fabricante do fio: Bonar Yarns & Fabrics / Telas de Tecimento: Base dupla UV – estabilizada: polipropileno + non-woven - Acabamento da base Sistema EQL (Extra Quality Latex) / Altura do Pêlo 40 mm / Altura Total do Pêlo 42 mm (±5%) / Peso do Pêlo Aprox. 900 gr/m2 (±5%) / Peso Total Aprox. 2400 gr/m2 (±5%) / Gauga: 5/8 / Pontos/m linear: 130 / Cor: Sports & Olive Green / Cor da Linha: Branca / Preenchimento: Areia + Borracha / Areia: (Sílica, graduação 0,5 – 1,0 mm, 35 kg/m²) / Borracha: Grânulos 0,5-1,5 mm, 5 kg/m² + 1 kg/m² (após 4 meses) / Instalação: Flutuante sobre piso cimentado ou com base drenante / Largura do Rolo: 3,90 metros / Cumprimento do Rolo: De acordo com o projeto / Emendas: Com	m²	550,00

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID.	QTD. MÁXIMA
	cola Bi componente de PU sobre tape de poliester / Linhas Demarcatórias: Tecida nas mantas ou coladas durante a instalação.; desgaste visual máximo admissível de 30%; transporte e descarga incluídos.		
2	Adesivo bicomponente de poliuretano ou produto tecnicamente equivalente, adequado à colagem de grama sintética em aplicação externa e vertical, compatível com o backing ofertado e com base mineral preparada; embalagem original, validade vigente e instruções de aplicação; balde de 15 kg.	Balde	35
3	Fita de emenda para grama sintética, resistente à umidade e ao uso externo, com largura aproximada de 30 cm e comprimento de 20 m por rolo, ou dimensão equivalente que assegure o mesmo desempenho de união.	Rolo	10
4	Fixador galvanizado em formato compatível com instalação de grama sintética em superfície vertical, com proteção anticorrosiva e dimensão adequada ao método executivo definido pela Administração; caixa com 1.000 unidades.	Caixa	4

4.2. As especificações indicam desempenho mínimo e não vinculam o fornecimento a marca, fabricante, modelo, linha ou origem comercial específica.
4.3. Serão aceitos materiais tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja comprovada por ficha técnica, catálogo, identificação do lote, declaração técnica, relatório de origem, amostra e testes aplicáveis.
4.4. A variação dimensional decorrente da condição usada ou seminova somente será aceita dentro das tolerâncias expressamente previstas e desde que o conjunto permaneça uniforme, íntegro e adequado à função arquitetônica.
4.5. Os quantitativos dos insumos acessórios poderão ser ajustados proporcionalmente às ordens emitidas, observados os preços unitários registrados e a necessidade técnica da frente de instalação.

5. DOS REQUISITOS DO MATERIAL USADO OU SEMINOVO

5.1. Ser proveniente de lote identificável, com indicação da origem, do local de uso anterior, da data aproximada de desinstalação e do responsável pela comercialização;
5.2. Ser entregue limpo, seco, sem odor persistente e sem indícios de contaminação química, biológica, oleosa ou por resíduos incompatíveis com o uso em área pública;
5.3. Não apresentar furos, rasgos, cortes irregulares, remendos relevantes, costuras aparentes, manchas extensas, queima, derretimento, backing quebradiço ou perda generalizada de fibras;
5.4. Apresentar uniformidade visual de cor, altura, densidade e textura entre as mantas destinadas à mesma frente de instalação;
5.5. Possuir fibras suficientemente íntegras para permanecerem eretas ou recuperarem forma após escovação, sem desprendimento anormal;
5.6. Apresentar backing íntegro, flexível, aderente e sem delaminação generalizada;
5.7. Ser compatível com adesivo, fita de emenda e fixadores ofertados;
5.8. Possuir vida útil remanescente compatível com a finalidade pública e garantia mínima prevista neste Termo de Referência;
5.9. Corresponder ao mesmo lote ou conjunto de lotes previamente identificados e aprovados na avaliação da amostra;
5.10. Ser fornecido em rolos ou mantas com dimensões informadas antes da entrega, permitindo paginação e controle da metragem.

6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA RASTREABILIDADE

6.1. A proposta deverá identificar marca original, fabricante ou origem comercial quando disponível, descrição do produto, condição usada ou seminova, dimensões médias das mantas, quantidade disponível, local de armazenamento e prazo de validade da oferta.

6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração de origem lícita do lote, acompanhada de nota fiscal, contrato de aquisição, termo de desinstalação, declaração do proprietário anterior, relatório fotográfico ou documento equivalente capaz de demonstrar a procedência.

6.3. Deverá ser apresentada declaração de que o material não foi utilizado em ambiente com contaminação química, hospitalar, industrial perigosa ou outra condição incompatível com o uso pretendido.

6.4. A comprovação de resistência ultravioleta, composição da fibra, estrutura do backing, densidade e massa poderá ocorrer por ficha técnica original, etiqueta, laudo, relatório técnico, declaração do fabricante ou documento equivalente, complementado pela avaliação da amostra.

6.5. A ausência de documento original do fabricante não implicará desclassificação automática quando a característica puder ser demonstrada por outros meios idôneos e pela própria amostra, sem alteração substancial da proposta.

6.6. A Administração poderá diligenciar para confirmar informação preexistente, esclarecer divergência formal ou solicitar documento correto que ateste condição já presente no produto, vedada a substituição do lote ou a criação posterior de característica inexistente.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS

7.1. A apresentação de amostra constitui critério técnico eliminatório de aceitabilidade da proposta e condição prévia à habilitação, aplicável exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.2. A amostra não integra a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira. Sua finalidade é comprovar, na fase de julgamento, a aderência material da proposta às especificações deste Termo de Referência.

7.3. O licitante convocado deverá apresentar a amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à comunicação realizada pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

7.4. A convocação indicará data-limite, horário, endereço de entrega, servidor responsável e forma de identificação externa da embalagem.

7.5. A amostra principal deverá consistir em peça de grama sintética com área mínima de 1,00 m², preferencialmente nas dimensões de 1,00 m por 1,00 m, retirada do mesmo lote ofertado.

7.6. A amostra deverá ser identificada com razão social, CNPJ, número do pregão, item, origem, lote, data de retirada e assinatura do representante do licitante.

7.7. Juntamente com a amostra física, deverão ser apresentados os documentos técnicos e de rastreabilidade previstos no item 6, uma amostra representativa da fita de emenda e dos fixadores e a ficha técnica do adesivo ofertado.

7.8. Quando a menor embalagem comercial do adesivo for compatível com o transporte e o armazenamento seguro, a Administração poderá solicitar uma unidade lacrada para conferência, sem abertura antes da avaliação.

7.9. A falta de apresentação no prazo, a entrega em local diverso, a identificação insuficiente ou a apresentação de material não correspondente ao lote ofertado resultará na desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.
7.10. Havendo motivo de força maior comprovado antes do término do prazo, o pregoeiro poderá conceder uma única prorrogação, por período não superior a 2 (dois) dias úteis, desde que a medida seja isonômica, motivada e não comprometa o procedimento.
7.11. A amostra aprovada permanecerá sob guarda da Administração como contraprova e padrão de comparação até o recebimento definitivo da última contratação decorrente da ata.
7.12. As amostras reprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo indicado no edital. A ausência de retirada autorizará a destinação administrativa adequada, sem responsabilidade de indenização.

8. DO ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A avaliação será realizada por comissão ou equipe técnica designada, com registro escrito e fotográfico de cada etapa.
8.2. Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão de avaliação, mediante comunicação do local, data e horário no sistema eletrônico.
8.3. A amostra será avaliada conforme os critérios objetivos abaixo:

Nº	CRITÉRIO	PARÂMETRO OBJETIVO	RESULTADO
1	Identificação e rastreabilidade	Etiqueta, lote e documentos correspondem à proposta e permitem verificar origem.	Aprovado/Reprovado
2	Dimensão e altura do tufo	Área mínima de 1,00 m² e altura média de 40 mm, tolerância de ±2 mm, medida sem tracionamento.	Aprovado/Reprovado
3	Tipo e integridade das fibras	Monofilamento de polietileno ou equivalente; ausência de perda generalizada, quebra anormal ou desprendimento excessivo.	Aprovado/Reprovado
4	Massa e densidade	Massa total mínima de 3.000 g/m² e taxa de tufagem mínima de 18.000 pontos/m², comprovadas documentalmente e verificadas por medição possível.	Aprovado/Reprovado
5	Backing	Estrutura íntegra, flexível, sem delaminação relevante, compatível com colagem e fixação vertical.	Aprovado/Reprovado
6	Condição seminova	Desgaste visual máximo de 20%, sem furos, rasgos, remendos relevantes, manchas extensas, odor ou contaminação.	Aprovado/Reprovado
7	Uniformidade e cor	Tonalidade verde e aspecto compatível com o lote, sem diferenças que inviabilizem composição contínua.	Aprovado/Reprovado
8	Estabilidade dimensional	Amostra mantida na vertical e submetida a carga distribuída de 5 kg por 24 horas, com variação dimensional máxima de 3%.	Aprovado/Reprovado
9	Aderência	Ensaio em painel representativo com o adesivo ofertado, respeitado o tempo de cura; ausência de desprendimento incompatível com uso vertical.	Aprovado/Reprovado
10	Drenagem/permeabilidade	Escoamento de água sem retenção anormal, conforme característica do material.	Aprovado/Reprovado
11	Compatibilidade dos acessórios	Fita, adesivo e fixadores compatíveis entre si, com o backing e com a aplicação externa.	Aprovado/Reprovado

8.4. A comissão poderá realizar medição por régua, paquímetro, balança, contagem amostral, inspeção visual, corte de pequena seção, ensaio em painel e outros procedimentos previstos no edital.
8.5. A reprovação dependerá de relatório motivado, com indicação do requisito descumprido, resultado obtido, registros produzidos e identificação dos responsáveis.
8.6. A decisão será divulgada no sistema eletrônico. Reprovada a amostra, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A avaliação não poderá criar requisito novo, modificar tolerância, exigir ensaio não previsto ou admitir dispensa discricionária da amostra.
8.8. Divergência meramente documental poderá ser saneada por diligência quando a amostra já demonstrar materialmente a condição exigida e não houver substituição do produto ou alteração da proposta.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de grama sintética, revestimento sintético, material reutilizado ou objeto de natureza compatível.
9.2. O atestado deverá comprovar capacidade de fornecimento de quantitativo equivalente a, no máximo, 50% da quantidade máxima do item principal, admitido o somatório de atestados concomitantes.
9.3. Não será exigida experiência exclusiva em aplicação vertical, desde que o licitante demonstre capacidade de fornecer o material com as especificações previstas.
9.4. A experiência de instalação não será exigida, porque a montagem não integra o objeto.
9.5. A comprovação de origem e regularidade do lote ofertado será analisada na aceitabilidade da proposta e na avaliação da amostra, sem substituir os documentos legais de habilitação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único, com apresentação obrigatória dos preços unitários e subtotais de cada item.
10.2. A adjudicação global decorre da necessidade de compatibilidade entre material principal, adesivo, fita e fixadores, bem como da concentração da responsabilidade logística e técnica.
10.3. A pesquisa de mercado deverá confirmar que o agrupamento não restringe indevidamente a competição. Caso os autos demonstrem oferta segmentada relevante, a Administração deverá reavaliar a composição do lote antes da publicação.
10.4. A proposta será examinada quanto ao valor global, aos preços unitários, à exequibilidade, à descrição técnica, à disponibilidade do lote, à documentação, à amostra e à capacidade de cumprir as ordens durante a vigência da ata.
10.5. Não será admitida compensação de preço unitário excessivo por preço artificialmente reduzido em outro componente.
10.6. A desclassificação por inexequibilidade ou desconformidade será precedida de diligência quando necessária à correta compreensão da proposta, sem permitir alteração substancial do objeto ofertado.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. Cada contratação decorrente da ata será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. A ordem indicará item, quantidade, local, prazo, responsável pelo recebimento, identificação do lote aprovado, saldo da ata e condições específicas da frente.
11.3. Antes da ordem, a Secretaria Municipal de Obras medirá a área, confirmará a aptidão da superfície e avaliará a capacidade de instalação e armazenamento.
11.4. O fornecedor deverá confirmar o atendimento da ordem em até 2 (dois) dias úteis, informando dimensões das mantas, cronograma e dados do transporte.
11.5. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem, considerando a natureza volumosa, a necessidade de separação do lote e a logística de transporte.
11.6. Prazo menor oferecido na proposta vinculará o fornecedor, desde que compatível com a execução.
11.7. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento, acompanhado de justificativa e prova, ficando sujeito à decisão da Administração.
11.8. A Administração poderá programar entregas parceladas de acordo com a liberação das frentes, sem obrigação de consumo integral.

12. DO LOCAL, DO TRANSPORTE E DA DESCARGA

12.1. A entrega ocorrerá no Município de Cantagalo/MG, em local indicado na ordem de fornecimento, em dia útil e horário de expediente.
12.2. O agendamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
12.3. As mantas deverão ser transportadas enroladas, identificadas e protegidas contra chuva, umidade, esmagamento, deformação e contaminação.
12.4. Os adesivos serão transportados em embalagens originais, fechadas e dentro da validade.
12.5. A descarga, a separação por item e a organização inicial no ponto indicado serão de responsabilidade do fornecedor.
12.6. Todos os custos de frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens e riscos de transporte estarão incluídos nos preços registrados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Cumprir o edital, este Termo de Referência, a proposta, a ata e cada ordem de fornecimento;
13.2. Manter a disponibilidade do lote ou de material equivalente previamente aprovado, sem redução de qualidade;
13.3. Entregar os itens nas quantidades, especificações, prazos e locais determinados;
13.4. Manter as condições de habilitação durante a vigência da ata e das contratações;
13.5. Designar preposto com telefone e e-mail para comunicação;
13.6. Garantir origem lícita, rastreabilidade e ausência de contaminação do material usado ou seminovo;
13.7. Apresentar amostra no prazo e aceitar sua guarda como contraprova;
13.8. Não substituir lote, marca, composição ou acessório sem autorização formal e nova avaliação quando necessária;
13.9. Responder pela compatibilidade entre manta, adesivo, fita e fixadores;
13.10. Substituir itens recusados e complementar quantidades sem custo adicional;
13.11. Emitir nota fiscal com discriminação dos itens, quantidades, preços unitários e ordem correspondente;

13.12. Responsabilizar-se por danos causados por produto defeituoso, contaminado, inadequado ou divergente;
13.13. Comunicar impedimento ou atraso com antecedência e documentação;
13.14. Cumprir normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis;
13.15. Recolher embalagens retornáveis e orientar a destinação dos resíduos de acondicionamento;
13.16. Permitir inspeções, diligências e conferências pela Administração;
13.17. Preservar a integridade do material até o recebimento provisório;
13.18. Cumprir a garantia e as obrigações posteriores ao recebimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Emitir ordens somente após confirmar necessidade, medição, capacidade de instalação e disponibilidade orçamentária;
14.2. Designar gestor, fiscal e equipe de recebimento;
14.3. Informar local, prazo e responsável pela entrega;
14.4. Preparar área de descarga e armazenamento temporário protegido;
14.5. Acompanhar, fiscalizar, medir e registrar cada fornecimento;
14.6. Realizar avaliação de amostra de forma objetiva e transparente;
14.7. Comunicar desconformidades e fixar prazo de regularização;
14.8. Recusar material divergente, contaminado, degradado ou não correspondente à amostra;
14.9. Controlar quantitativos, saldos, lotes, ordens, recebimentos e pagamentos;
14.10. Efetuar pagamento após recebimento definitivo, atesto e liquidação;
14.11. Organizar o preparo da base, a instalação, a segurança do trabalho e a manutenção;
14.12. Não atribuir ao fornecedor perdas decorrentes de armazenamento, instalação, irrigação, limpeza ou manutenção inadequados após o recebimento;
14.13. Aplicar sanções mediante processo administrativo quando cabível;
14.14. Publicar e divulgar os atos exigidos.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A ata e as contratações serão acompanhadas por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Compete ao gestor controlar vigência, saldos, fornecedores, ordens, comunicações, alterações, sanções e encerramento.
15.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir documentos, comparar o material com a amostra, registrar ocorrências, solicitar substituições e atestar a nota fiscal.
15.4. A Secretaria Municipal de Obras realizará a conferência operacional, a medição e a organização da instalação.
15.5. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo poderá apoiar a avaliação e instalação.
15.6. Os registros incluirão relatórios, fotografias, checklists, termos de recebimento, comunicações e planilha de saldo.
15.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de romaneio, identificação, quantidade aparente, integridade das embalagens e ausência de danos visíveis.
16.2. A assinatura do comprovante de entrega não representa aceitação definitiva.
16.3. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência de metragem, condição, uniformidade, backing, documentação, acessórios e correspondência com a amostra aprovada.
16.4. A Administração poderá selecionar amostra de até 10% das mantas ou ampliar a inspeção quando houver indício de desconformidade.
16.5. A medição da grama será realizada pelas dimensões efetivas das mantas aceitas, sem incluir sobreposição, embalagem ou área recusada.
16.6. A Administração rejeitará, total ou parcialmente, item em desacordo, lavrando termo com quantidade, causa e registro fotográfico.
16.7. O fornecedor substituirá ou complementará o material em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo menor justificado pela urgência da frente.
16.8. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vício oculto ou origem irregular.

17. DA GARANTIA

17.1. A garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses para a grama sintética, contados do recebimento definitivo de cada parcela, quanto a desbotamento anormal, desfibramento prematuro, delaminação do backing e vícios de origem incompatíveis com a condição aprovada.
17.2. Os adesivos, fitas e fixadores observarão a garantia legal e o prazo comercial do fabricante, sem prejuízo da obrigação de substituição de item vencido, defeituoso ou incompatível.
17.3. A garantia não abrange dano causado por base inadequada, infiltração, instalação incorreta, vandalismo, incêndio, evento climático extremo ou manutenção deficiente.
17.4. A alegação de uso indevido deverá ser comprovada pelo fornecedor, assegurada vistoria conjunta.
17.5. O atendimento de garantia deverá começar em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

18. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. A medição corresponderá às quantidades definitivamente recebidas por item.
18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a nota fiscal, o atesto e a liquidação.
18.3. A nota fiscal deverá identificar a ordem, os itens, as quantidades, os preços unitários, os subtotais e o valor global.
18.4. Itens recusados, faltantes ou pendentes não serão pagos.
18.5. Erro fiscal ou documental suspenderá o prazo até a correção.
18.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legais e observada a ordem cronológica.
18.7. O pagamento não implica quitação geral nem aceitação de vício oculto.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO

19.1. A estimativa será consolidada em planilha própria, mediante pesquisa de preços homogênea que diferencie material novo de usado ou seminovo, simples fornecimento de fornecimento com instalação e retirada local de entrega no Município.
19.2. A pesquisa deverá equalizar altura, condição, origem, garantia, lote, frete, dimensões, acessórios e disponibilidade.
19.3. A formação da ata não gera despesa imediata. A dotação e a disponibilidade financeira serão indicadas em cada contratação decorrente, antes do empenho ou instrumento equivalente.
19.4. Os preços unitários e o global deverão permanecer compatíveis com o mercado durante a vigência da ata.

20. DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

20.1. A contratação prioriza o prolongamento da vida útil de material sintético apto, sem admitir reaproveitamento de produto degradado ou contaminado.
20.2. Sobras, aparas, embalagens e materiais de acondicionamento deverão ser segregados e destinados conforme a Lei nº 12.305/2010 e as regras municipais.
20.3. O fornecedor deverá reduzir embalagens desnecessárias e utilizar transporte que evite perdas e viagens adicionais.
20.4. A Administração deverá manter inspeção periódica das bordas, emendas e fixadores para reduzir desprendimento de fibras e microfragmentos.
20.5. A destinação futura da grama retirada deverá observar reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento ambientalmente adequado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

21.1. É vedada a cessão ou transferência integral das obrigações.
21.2. O fornecedor poderá utilizar transportador e adquirir produtos de terceiros, permanecendo integralmente responsável.
21.3. A origem do material e a identidade dos agentes da cadeia deverão ser informadas quando solicitadas.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, em especial, atraso injustificado, não apresentação de amostra, amostra não correspondente ao lote, documentação falsa, substituição não autorizada, entrega de material contaminado ou degradado, recusa de substituição e inexecução.
22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.
22.3. O atraso na entrega sujeitará o fornecedor a multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%.
22.4. A inexecução parcial relevante poderá ensejar multa compensatória de até 10% sobre a parcela inadimplida.
22.5. A inexecução total, a recusa injustificada ou a entrega dolosa de material diverso poderá ensejar multa de até 20% sobre o valor da contratação.

22.6. As sanções serão graduadas segundo gravidade, dano, vantagem, reincidência, circunstâncias e medidas de integridade.
22.7. A aplicação não afasta substituição, reparação integral, cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

23. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

23.1. A ata vigorará por 12 meses, admitida prorrogação por igual período quando comprovado preço vantajoso.
23.2. Os preços registrados serão fixos durante o interregno legal, sem prejuízo de revisão por fato superveniente que altere o equilíbrio econômico-financeiro.
23.3. Pedidos de revisão deverão conter memória, documentos, nexo causal e demonstração objetiva do impacto.
23.4. Oscilação ordinária, erro de proposta ou indisponibilidade previsível do lote não geram revisão automática.
23.5. A Administração poderá negociar redução quando o preço registrado se tornar superior ao mercado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram este Termo de Referência o roteiro de avaliação de amostras, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha de preços e os documentos do processo.
24.2. As comunicações serão realizadas pelo sistema eletrônico, e-mail institucional, ofício ou meio que comprove conteúdo e recebimento.
24.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente segundo a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal e as normas aplicáveis.
24.4. O Termo de Referência será interpretado de forma a preservar competição, julgamento objetivo, rastreabilidade do lote, qualidade do material e segurança da execução.
24.5. Nenhuma alteração essencial produzirá efeitos sem motivação e formalização administrativa.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 19/2026 - Processo Administrativo nº067/2026

PREÂMBULO

0.1. O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/MG, inscrito no CNPJ nº 01.617.441/0001-08, com sede na Rua Antônio Leal, nº 134, Centro, Cantagalo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto de Oliveira Queiroz Costa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

0.2. A ata decorre do Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 67/2026, e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo regulamento municipal e pelas cláusulas seguintes.

0.3. A ata registra preços e condições para contratações futuras e não constitui obrigação de aquisição integral.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram a ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a proposta adjudicada, a documentação de habilitação, a amostra aprovada, o relatório de avaliação e os demais documentos do processo.

1.2. Em caso de divergência, prevalecerá a solução planejada e a ordem de hierarquia definida no edital, sem afastar a proposta quando mais favorável à Administração.

1.3. A amostra aprovada constitui padrão material de comparação para os fornecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética monofilamento usada ou seminova, adesivo, fita de emenda e fixadores compatíveis, com transporte e descarga, conforme o Termo de Referência.

2.2. A instalação não integra a ata.

2.3. Os quantitativos são máximos e poderão ser contratados total, parcial ou não contratados.

2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter capacidade de atender às ordens durante a vigência, observadas as regras de equivalência e aprovação de lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, decorrentes da proposta final, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética monofilamento usada ou seminova, verde, altura nominal de 40 mm (±2 mm), lote identificado e aprovado por amostra, conforme especificações do Termo de Referência.	m²	550,00		
2	Adesivo bicomponente de poliuretano ou equivalente, para uso externo e aplicação vertical, balde de 15 kg, conforme Termo de Referência.	Balde	35		
3	Fita de emenda para grama sintética, aproximadamente 30 cm x 20 m, resistente à umidade e ao uso externo, ou equivalente.	Rolo	10		
4	Fixador galvanizado compatível com a instalação vertical, com proteção anticorrosiva, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	4		

3.2. Os preços incluem tributos, encargos, embalagens, transporte, carga, descarga, seguro, amostras, substituições e demais custos.
3.3. Os preços unitários vinculam todas as ordens, medições, alterações, glosas e sanções.
3.4. A formação da ata não autoriza pagamento antecipado nem despesa sem contratação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA E DOS LIMITES DO REGISTRO

4.1. A existência da ata não obriga o Município a contratar.
4.2. A Administração poderá realizar contratação específica quando demonstrada maior vantagem.
4.3. O fornecedor registrado terá preferência em igualdade de condições.
4.4. As quantidades não poderão ultrapassar os limites registrados, salvo acréscimos legalmente admitidos em contratação derivada.
4.5. Cada ordem reduzirá o saldo correspondente, que será controlado pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A ata vigorará por 12 meses contados da assinatura.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período quando comprovado que o preço permanece vantajoso.
5.3. A prorrogação dependerá de anuência do fornecedor, pesquisa de mercado, saldo útil e formalização.
5.4. Os instrumentos decorrentes terão vigência própria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
6.2. A ordem indicará itens, quantidades, local, prazo, lote, amostra de referência, responsável e dotação.
6.3. O fornecedor confirmará o atendimento em até 2 dias úteis.
6.4. A recusa injustificada configura descumprimento da ata.
6.5. A Administração somente emitirá ordem após confirmar medição, necessidade e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO À AMOSTRA E AO LOTE

7.1. O material principal entregue deverá corresponder à amostra aprovada e ao lote identificado na proposta.
7.2. A alteração de lote dependerá de comunicação prévia, justificativa, nova documentação e aprovação de nova amostra, sem aumento de preço.
7.3. A nova amostra será apresentada em até 5 dias úteis após a convocação.
7.4. A aprovação de novo lote não autoriza redução de qualidade, garantia, uniformidade ou vida útil remanescente.
7.5. A impossibilidade de fornecer material equivalente poderá ensejar cancelamento do registro e sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. A entrega ocorrerá no Município de Cantagalo/MG, no prazo de até 15 dias úteis após a ordem.
8.2. O fornecedor realizará agendamento prévio de 2 dias úteis.
8.3. Transporte, proteção, descarga e organização inicial serão de responsabilidade do fornecedor.
8.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.
8.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis, após conferência técnica e comparação com a amostra.
8.6. A Administração poderá inspecionar até 10% das mantas ou ampliar a verificação.
8.7. Itens recusados serão substituídos em até 5 dias úteis.
8.8. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A grama sintética terá garantia mínima de 36 meses quanto a vícios de origem, desbotamento anormal, desfibramento prematuro e delaminação do backing.
9.2. Os acessórios observarão garantia legal e comercial.
9.3. O atendimento começará em até 5 dias úteis após a notificação.
9.4. A garantia não cobre dano comprovadamente causado por instalação, base, vandalismo, incêndio ou evento extremo.
9.5. A exclusão de garantia dependerá de prova e vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Cumprir o edital, este Termo de Referência, a proposta, a ata e cada ordem de fornecimento;
10.2. Manter a disponibilidade do lote ou de material equivalente previamente aprovado, sem redução de qualidade;
10.3. Entregar os itens nas quantidades, especificações, prazos e locais determinados;
10.4. Manter as condições de habilitação durante a vigência da ata e das contratações;
10.5. Designar preposto com telefone e e-mail para comunicação;
10.6. Garantir origem lícita, rastreabilidade e ausência de contaminação do material usado ou seminovo;

10.7. Apresentar amostra no prazo e aceitar sua guarda como contraprova;
10.8. Não substituir lote, marca, composição ou acessório sem autorização formal e nova avaliação quando necessária;
10.9. Responder pela compatibilidade entre manta, adesivo, fita e fixadores;
10.10. Substituir itens recusados e complementar quantidades sem custo adicional;
10.11. Emitir nota fiscal com discriminação dos itens, quantidades, preços unitários e ordem correspondente;
10.12. Responsabilizar-se por danos causados por produto defeituoso, contaminado, inadequado ou divergente;
10.13. Comunicar impedimento ou atraso com antecedência e documentação;
10.14. Cumprir normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis;
10.15. Recolher embalagens retornáveis e orientar a destinação dos resíduos de acondicionamento;
10.16. Permitir inspeções, diligências e conferências pela Administração;
10.17. Preservar a integridade do material até o recebimento provisório;
10.18. Cumprir a garantia e as obrigações posteriores ao recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Emitir ordens somente após confirmar necessidade, medição, capacidade de instalação e disponibilidade orçamentária;
11.2. Designar gestor, fiscal e equipe de recebimento;
11.3. Informar local, prazo e responsável pela entrega;
11.4. Preparar área de descarga e armazenamento temporário protegido;
11.5. Acompanhar, fiscalizar, medir e registrar cada fornecimento;
11.6. Realizar avaliação de amostra de forma objetiva e transparente;
11.7. Comunicar desconformidades e fixar prazo de regularização;
11.8. Recusar material divergente, contaminado, degradado ou não correspondente à amostra;
11.9. Controlar quantitativos, saldos, lotes, ordens, recebimentos e pagamentos;
11.10. Efetuar pagamento após recebimento definitivo, atesto e liquidação;
11.11. Organizar o preparo da base, a instalação, a segurança do trabalho e a manutenção;
11.12. Não atribuir ao fornecedor perdas decorrentes de armazenamento, instalação, irrigação, limpeza ou manutenção inadequados após o recebimento;
11.13. Aplicar sanções mediante processo administrativo quando cabível;
11.14. Publicar e divulgar os atos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município designará gestor da ata, fiscal e equipe de recebimento.
12.2. O gestor controlará vigência, saldos, ordens, fornecedores, comunicações, sanções e prorrogação.
12.3. O fiscal conferirá entrega, documentação, amostra, qualidade, quantidade e notas fiscais.
12.4. Todas as ocorrências serão registradas nos autos.
12.5. A fiscalização não reduz a responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

13.1. A ata não gera obrigação financeira imediata.
13.2. A dotação será indicada em cada contratação derivada.
13.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após recebimento definitivo, atesto e liquidação.
13.4. A nota fiscal discriminará ordem, item, quantidade, preço unitário e total.
13.5. Itens recusados ou pendentes não serão pagos.
13.6. Serão aplicadas retenções tributárias e a ordem cronológica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses legais, mediante prova de fato superveniente e impacto efetivo.
14.2. Quando o preço registrado superar o mercado, o Município convocará o fornecedor para negociar redução.
14.3. Não havendo redução, o fornecedor poderá ser liberado, sem sanção, se a comunicação ocorrer antes da ordem e estiver comprovada.
14.4. Quando o preço de mercado superar o registrado e o fornecedor não puder cumprir, o Município avaliará revisão ou liberação.
14.5. A decisão será formal e preservará a isonomia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento da ata, recusa de ordem, perda da habilitação, não apresentação ou reprovação de nova amostra, entrega divergente, preço superior não reduzido, sanção impeditiva ou interesse público motivado.
15.2. O cancelamento será precedido de processo, salvo urgência cautelar devidamente motivada.
15.3. O cancelamento não afasta sanções, multas e reparação.
15.4. A liberação a pedido dependerá de fato superveniente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.
16.2. O atraso sujeita o fornecedor à multa de 0,5% ao dia sobre a parcela, limitada a 10%.
16.3. A inexecução parcial relevante poderá ensejar multa de até 10% sobre a parcela.
16.4. A inexecução total poderá ensejar multa de até 20% sobre o valor da contratação.
16.5. A não correspondência entre amostra e lote, a falsidade de origem ou a contaminação constituem infrações graves.
16.6. As sanções observarão contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.
16.7. A sanção não exclui substituição, ressarcimento e cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE, DAS COMUNICAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

17.1. A ata e seus preços serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais.
17.2. As comunicações serão realizadas pelo sistema, e-mail institucional ou outro meio comprovável.
17.3. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, o regulamento local, o edital e o Termo de Referência.
17.4. O foro competente será o da comarca a que pertence o Município de Cantagalo/MG, ressalvadas competências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA E DA EFICÁCIA

18.1. A ata produzirá efeitos após a assinatura e a divulgação legal.
18.2. As partes reconhecem a validade de assinatura eletrônica admitida pela Administração.
18.3. A ata será assinada em vias ou meio eletrônico de igual teor.

Cantagalo/MG, ____ de _____ de 2026.

Roberto de Oliveira Queiroz Costa
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

Representante do Fornecedor Registrado

Testemunha 1

Testemunha 2